



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 SRP Nº 011/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 108 de 26 de dezembro de 2023, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitario Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaiba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 11/05/2026 até as
08:00 horas do dia 20/05/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:35 horas do dia 20/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (dez reais)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de mobiliário para atender às demandas administrativas e operacionais da prefeitura municipal de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
 - 1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**
 - 1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
 - 1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido
 - 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

2. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

para envio dos documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).*
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.20.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.20.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Habilitação jurídica:**
 - 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
 - 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
 - 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

- 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.24.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 9.24.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.24.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

de Brasília – DF.

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Jaíba/MG, 07 maio de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, administrativos e econômicos que fundamentam a necessidade de contratação para aquisição de mobiliário destinado às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

O estudo visa demonstrar a adequação da solução às necessidades institucionais identificadas, a compatibilidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a viabilidade técnica e financeira da contratação pretendida.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e inadequação do mobiliário atualmente utilizado nas dependências administrativas do Município, situação que compromete a organização dos ambientes de trabalho, a ergonomia dos servidores e a qualidade do atendimento prestado ao público.

Diversos setores apresentam mobiliário desgastado, estruturalmente comprometido ou incompatível com as demandas atuais, o que afeta diretamente a eficiência operacional, a guarda adequada de documentos e a funcionalidade dos espaços internos.

A aquisição de novos itens, conforme descritos no Termo de Referência, visa promover padronização, modernização e adequação estrutural dos ambientes administrativos, assegurando melhores condições de trabalho, organização interna e atendimento institucional.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que os bens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Os mobiliários deverão possuir resistência estrutural compatível com uso institucional contínuo, acabamento adequado, estabilidade, durabilidade e conformidade com padrões usuais de mercado. Nos casos de cadeiras, poltronas e longarinas, deverão ser observados critérios mínimos de ergonomia, estabilidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

A descrição constante no Termo de Referência deve ser considerada como padrão mínimo de qualidade, admitindo-se apenas especificações equivalentes ou superiores, vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior, recondicionados ou fora do padrão técnico exigido.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento interno realizado junto às Secretarias e setores administrativos, considerando a recomposição de mobiliário inadequado, ampliação de estruturas e reorganização de ambientes.

Os quantitativos refletem a necessidade de cada setor, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando elevados excessos e assegurando adequação à finalidade pública pretendida.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou os valores praticados para mobiliário administrativo com especificações similares às descritas no Termo de Referência.

Foram analisadas referências disponíveis em portais de compras públicas, contratações similares realizadas por outros entes públicos e propostas formais obtidas junto a fornecedores do segmento, de modo a assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com a prática de mercado.

A análise demonstrou ampla disponibilidade dos itens no mercado nacional, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, caracterizando-se como bens comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados têm despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, valor acaba englobando as mesmas.

Considerando a aquisição dos mobiliários especificados no Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços em bases públicas oficiais, notadamente no Painel de Preços, bem como em fornecedores regionais, a partir da qual se apurou valor médio de mercado em torno de 787.176,67 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor estimado será compatível com os padrões praticados no mercado, refletindo adequação, razoabilidade e observância ao princípio da economicidade, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os preços médios praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário administrativo novo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinado à recomposição, estruturação e padronização dos ambientes internos das unidades administrativas do Município de Jaíba.

A escolha pela aquisição direta de bens permanentes, em detrimento de alternativas como locação ou reaproveitamento de mobiliário existente, fundamenta-se na análise de custo-benefício, durabilidade, eficiência administrativa e economicidade a médio e longo prazo. A locação de mobiliário, embora possível sob o aspecto jurídico, implicaria despesa continuada, maior custo global ao longo do tempo e dependência contratual permanente, não se mostrando solução vantajosa para bens de uso duradouro e natureza patrimonial.

Da mesma forma, a manutenção ou reaproveitamento de mobiliário atualmente existente mostrou-se tecnicamente inadequada, considerando o desgaste estrutural, a incompatibilidade dimensional, a insuficiência quantitativa e as limitações ergonômicas constatadas nos setores administrativos. A substituição integral por bens novos assegura padronização estética, uniformidade de acabamento, melhor aproveitamento dos espaços e maior vida útil patrimonial.

A solução contempla fornecimento completo dos itens, incluindo transporte, entrega e, quando aplicável, montagem adequada, garantindo funcionalidade imediata e segurança estrutural. As especificações técnicas mínimas estabelecidas asseguram qualidade compatível com uso institucional contínuo, resistência ao desgaste decorrente da rotina administrativa e atendimento a padrões usuais de mercado.

Sob o aspecto operacional, a aquisição permitirá reorganização eficiente dos setores, melhor acondicionamento de documentos e materiais, adequação ergonômica dos postos de trabalho e melhoria da ambiência institucional. Sob o aspecto financeiro, a solução apresenta custo compatível com referências de mercado, assegurando observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a aquisição do mobiliário representa a alternativa técnica mais adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não comporta parcelamento sob a perspectiva funcional e administrativa, uma vez que se trata de aquisição de conjunto de bens permanentes destinados à estruturação e padronização dos ambientes administrativos do Município, cuja finalidade depende do fornecimento integral e harmônico dos itens especificados. O fracionamento da contratação, embora tecnicamente possível sob o ponto de vista mercadológico, não se mostra administrativamente vantajoso, pois pode comprometer a padronização estética, a uniformidade de acabamento, a compatibilidade entre os mobiliários e a organização estrutural dos ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

A contratação integral assegura melhor controle de qualidade, padronização visual e estrutural, compatibilidade entre dimensões, cores e acabamentos, além de simplificar a gestão contratual, a fiscalização e o recebimento dos bens, evitando divergências técnicas entre fornecedores distintos.

Todavia, a entrega dos itens poderá ocorrer de forma coordenada, conforme cronograma administrativo e disponibilidade dos setores a serem mobiliados, sem que isso configure parcelamento indevido do objeto, mas apenas adequação logística à execução da contratação, preservando-se a unidade do objeto e a eficiência administrativa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do mobiliário visa promover a adequação estrutural e funcional dos ambientes administrativos do Município, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior organização dos espaços institucionais.

Pretende-se, com a aquisição, assegurar padronização mínima dos ambientes, melhoria ergonômica, otimização do uso dos espaços físicos e adequada organização documental, refletindo diretamente na eficiência das rotinas administrativas e na qualidade do atendimento prestado à população.

Espera-se, ainda, maior durabilidade dos bens patrimoniais, redução de custos futuros com manutenção e reposições frequentes, bem como fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto. A aquisição do mobiliário é autônoma e não depende de outros contratos para sua plena execução.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, limitando-se à fabricação industrial dos bens. Recomenda-se que os fornecedores adotem práticas ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, visando à melhoria das condições de trabalho, organização de ambientes, atendimento ao público, e adequação de espaços internos, com fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e nos itens descritos na tabela do item 1.2.

Trata-se de contratação de bens comuns, uma vez que os itens possuem especificações usuais de mercado, com padrões objetivos de qualidade e desempenho, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas mínimas definidas neste Termo.

1.1. Natureza, regime e critério de julgamento

A contratação será processada por procedimento competitivo, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se a forma de fornecimento conforme disciplinado neste Termo, assegurando-se padronização mínima, qualidade e garantia.

1.2. Itens, quantidades e especificações

A especificação abaixo reflete os itens a serem adquiridos, com descrições e modelos conforme informado abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1200MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) SEM GAVETA SEM GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP 25MM ACABAMENTO ABS FITA BORDA 2MM, PÉS PAINEL COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, TAMPO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE,	30	R\$ 737,25	R\$ 22.117,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA DISTRIBUÍDA, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA – COR NOGAL COM PÉS PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
2	<p>MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1500MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) SEM GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP 25MM ACABAMENTO ABS FITA BORDA 2MM, PÉS PAINEL COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, TAMPO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA DISTRIBUÍDA, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA – COR NOGAL COM PÉS PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	30	R\$806,75	R\$ 24.202,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde



3	<p>GAVETEIRO VOLANTE MED. APROX. 467MM (LARGURA) X 420MM (PROFUNDIDADE) X 700MM (ALTURA), SENDO 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPICO, RODÍZIOS EM NYLON COM GIRO 360°, PUXADORES FRONTAIS ERGONÔMICOS, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS DE EXTRAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADO EM MDP 25MM COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	30	R\$ 676,75	R\$ 20.302,50
4	<p>ARMÁRIO BAIXO MED. APROX. 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) COM 02 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA E REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE FUROS OU PINOS, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS,</p>	30	R\$ 777,25	R\$ 23.317,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</p> 			
5	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO MED. APROX. 1600MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) COM 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA E REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE FUROS OU PINOS, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	50	R\$ 1.204,25	R\$ 60.212,50
6	<p>MESA REUNIÃO SEMI OVAL MED. NO MÍNIMO 2200MM (COMPRIMENTO) X 1000MM</p>	10	R\$ 1.793,25	R\$ 17.932,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde



	<p>(LARGURA) X 750MM (ALTURA), TAMPO EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS 2MM, PÉS TIPO PAINEL EM MDP COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, PODENDO POSSUIR CALHA OU SISTEMA PARA PASSAGEM DE CABOS (OPCIONAL) – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
7	<p>CADEIRA FIXA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM REVESTIMENTO ALMOFADADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BRAÇOS INTEGRADOS EM POLIPROPILENO, APOIO SUPERIOR EM PP, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM SALA DE REUNIÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 630MM (LARGURA) X 630MM (PROFUNDIDADE) X 850MM (ALTURA TOTAL), ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 450MM, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE BOA DENSIDADE, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 110KG, COM CERTIFICAÇÃO DO</p>	50	R\$ 679,0167	R\$ 33.950,835



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – PARA MESA DE REUNIÃO, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
8	<p>MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1200MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA), TAMPO EM MDP 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS, PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, 02 GAVETAS COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</p> 	50	R\$ 521,75	R\$ 26.087,50
9	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO CONFECCIONADO EM MDP 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS, 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS</p>	30	R\$ 1.029,75	R\$ 30.892,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde



	<p>INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – MED. APROX. 1600MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
10	<p>ESTANTE ESTILO INDUSTRIAL COM 05 PRATELEIRAS EM MDP 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO TIPO METALON 30X30 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA ABERTA SEM FUNDO, PRATELEIRAS FIXAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU SISTEMA SOLDADO, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SAPATAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, MED. APROX. 1800MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 300 A 400MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO COM ESTRUTURA PRETA OU SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p>	25	R\$ 1.084,33	R\$ 27.108,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


				
11	<p>ARMÁRIO EM AÇO MED. 1980MM (ALTURA) X 900MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA), COM 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA, BASE COM SAPATAS OU PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL PARA USO CORPORATIVO – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	50	R\$ 1.664,25	R\$ 83.212,50
12	<p>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM AÇO</p>	50	R\$ 1.608,25	R\$ 80.412,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde



	<p>CHAPA 22, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU TRILHOS TELESCÓPICOS DE EXTRAÇÃO TOTAL, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS OU EXTERNOS, PORTA-ETIQUETAS EM CADA GAVETA, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, BASE COM SAPATAS OU PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO, MED. APROX. 1330MM (ALTURA) X 470MM (COMPRIMENTO) X 550 A 700MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
13	<p>LONGARINA 03 LUGARES, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM PÉS FIXOS E SAPATAS OU PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ASSENTOS E ENCOSTOS COM FORMATO ERGONÔMICO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES DE ESPERA</p>	30	R\$ 2.389,6667	R\$ 71.690,001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>OU REUNIÃO, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 100 A 120KG POR ASSENTO, MED. APROX. 1500 A 1800MM (COMPRIMENTO TOTAL) X 500 A 600MM (LARGURA/PROFUNDIDADE) X 800 A 900MM (ALTURA TOTAL), COR PRETO OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
14	<p>LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA PEGA MÃO NO ENCOSTO, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO TIPO METALON COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM PÉS FIXOS E SAPATAS OU PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ASSENTOS E ENCOSTOS COM FORMATO ERGONÔMICO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES DE ESPERA OU REUNIÃO, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 100 A 120KG POR ASSENTO, MED. APROX. 1500 A 1800MM (COMPRIMENTO TOTAL) X 500 A 600MM (LARGURA/PROFUNDIDADE) X 800 A 900MM (ALTURA TOTAL), COR PRETO OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	30	R\$ 1.989,6667	R\$ 59.690,001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


15	<p>CABINE DE ATENDIMENTO 02 LUGARES, CONFECCIONADA EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS 2MM, COMPOSTA POR 02 TAMPOS MED. 1000MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) SEM GAVETAS, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, + 03 PAINÉIS LATERAIS MED. 1260MM (ALTURA) X 740MM (LARGURA), + 02 PAINÉIS FRONTAIS INFERIORES, ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CORPORATIVO, PODENDO POSSUIR PASSAGEM DE CABOS OU CALHAS (OPCIONAL), COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL, ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO OU SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	30	R\$ 1.563,00	R\$ 46.890
16	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO/ENCOSTO TIPO EXECUTIVO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E</p>	50	R\$ 1.009,75	R\$ 50.487,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 460MM (LARGURA) X 460MM (PROFUNDIDADE), ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400MM (LARGURA) X 360MM (ALTURA), ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADA DE 850MM A 1020MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
17	<p>POLTRONA DIRETOR ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG,</p>	30	R\$ 949,75	R\$ 28.492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde


	<p>ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 480MM (LARGURA) X 480MM (PROFUNDIDADE), ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420MM (LARGURA) X 450MM (ALTURA), ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADA DE 900MM A 1050MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
18	<p>POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ENCOSTO DE ALTURA MÉDIA, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 450MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA</p>	30	R\$ 1.042,50	R\$ 31.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde



	<p>DE 400MM E ALTURA APROXIMADA DE 400 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 850MM A 1020MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 			
19	<p>POLTRONA DE APROXIMAÇÃO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DESIGN ERGONÔMICO E POSSÍVEL ABERTURA PARA VENTILAÇÃO OU PEGA MÃO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, SEM BRAÇOS, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420MM, ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 430 A 460MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA DE 400 A 450MM E ALTURA APROXIMADA DE 350 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 800 A 850MM – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p>	30	R\$ 843,00	R\$ 25.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

	 cód. 26718			
20	<p>CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, COM ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA, SEM BRAÇOS, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420MM, ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 430 A 460MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA DE 400 A 450MM E ALTURA APROXIMADA DE 350 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 780 A 850MM – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> 	50	R\$ 472,25	R\$ 23.612,50
VALOR TOTAL			R\$ 787.176,67	

1.3. Equivalência do descritivo e qualidade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

As descrições técnicas constantes na tabela de itens devem ser consideradas como padrão mínimo de qualidade e desempenho, devendo os bens ofertados apresentar especificações iguais ou superiores ao descritivo ali indicado, admitindo-se equivalência técnica apenas quando não houver prejuízo à funcionalidade, à durabilidade, à ergonomia e ao acabamento, permanecendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados ou de qualidade inferior.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de recomposição, estruturação e adequação do mobiliário utilizado nas unidades administrativas do Município, com vistas a assegurar condições mínimas de ergonomia, organização e funcionalidade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A insuficiência e/ou inadequação de mobiliário compromete a eficiência da rotina administrativa, dificulta o acondicionamento e organização de documentos e materiais, e pode gerar desconforto postural e riscos ergonômicos aos servidores, além de impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição proposta visa padronizar e modernizar o mobiliário conforme as necessidades reais dos setores, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, durabilidade dos bens, facilidade de manutenção e adequada relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções.

Os itens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, por possuírem especificações usuais de mercado, com padrões objetivos de qualidade e desempenho amplamente disponíveis no setor produtivo, permitindo julgamento pelo critério do menor preço, sem prejuízo da exigência de atendimento às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

Serão observadas, ainda, todas as normas correlatas relativas à formalização contratual, recebimento do objeto, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na tabela constante deste Termo, que descreve dimensões aproximadas, materiais de fabricação, padrões de acabamento, sistemas de fixação, mecanismos de regulagem quando aplicáveis, revestimentos, cores e demais características essenciais.

As mesas de trabalho e de reunião deverão possuir tampo confeccionado em MDP com espessura mínima conforme especificado, acabamento com fita de borda adequada à resistência ao impacto e uso contínuo, estrutura estável com pés painel ou metálicos conforme o modelo, e sapatas reguladoras para correção de desníveis do piso, garantindo estabilidade estrutural e segurança de uso. Os gaveteiros deverão apresentar trilhos resistentes, sistema de travamento com chave, alinhamento adequado das gavetas e funcionamento suave, compatível com uso administrativo regular.

Os armários em MDP deverão possuir portas com chave, prateleiras internas resistentes ao peso de documentos e materiais administrativos, acabamento uniforme e ausência de irregularidades estruturais. Os armários e arquivos em aço deverão ser confeccionados em chapa com espessura mínima especificada, pintura eletrostática anticorrosiva, estrutura estável e sistema de fechamento funcional.

Os assentos, incluindo cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas e longarinas, deverão apresentar estrutura resistente, espuma de densidade adequada quando especificado, revestimento em material compatível com uso institucional, estabilidade, segurança e ergonomia compatíveis com atividades administrativas. Nos modelos giratórios, os mecanismos de regulagem, pistão a gás e base deverão assegurar funcionamento adequado, estabilidade e durabilidade compatível com uso contínuo.

Todos os itens deverão apresentar acabamento íntegro, ausência de avarias, uniformidade de cor e padrão construtivo adequado ao uso institucional prolongado, sendo passíveis de rejeição aqueles que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os mobiliários objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme instrumento formal de contratação adotado pela Administração, devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail).

5.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal previamente indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, sendo de inteira responsabilidade da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e, quando aplicável, montagem e instalação dos itens nos locais determinados. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte, não sendo admitidos produtos com avarias, riscos, empenamentos, falhas estruturais ou qualquer vício aparente.

5.3. Quando houver necessidade de montagem, especialmente em relação a mesas, armários, estantes e cabine de atendimento, a contratada deverá realizar a montagem completa, garantindo alinhamento estrutural, estabilidade e perfeito funcionamento dos componentes, responsabilizando-se pela utilização de ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários. A entrega somente será considerada concluída após a verificação da integridade física, funcionalidade e conformidade técnica dos itens.

5.4. Caso sejam constatadas inconformidades no ato da entrega, a Administração poderá rejeitar os bens no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção no prazo que for estabelecido, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

6.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

6.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

6.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

6.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 quanto à formação de preço estimado, incluindo consulta a propostas formais, bancos de preços públicos, contratações similares e demais fontes idôneas.

7.2. O valor global é de R\$ 787.176,67 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.3. Para fins de aferição de compatibilidade e vantajosidade dos valores, foram realizadas consultas a portais de compras públicas, notadamente ao Painel de Preços, bem como a fornecedores regionais (para itens que não foram encontrados nos portais, conforme comprovantes anexos) por meio das quais se obteve valor médio de mercado estimado.

7.4. As informações obtidas por meio dessas cotações estão consolidadas no relatório anexo, o qual apresenta, de forma clara e objetiva, os valores médios praticados, a identificação dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

consultados e os critérios utilizados para a consolidação dos dados, assegurando transparência e racionalidade na formação do preço estimado da contratação.

Fornecedor	Endereço	CNPJ
METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD	AVENIDA AMERICO MARTINS, JARAGUA, MONTES CLAROS	17.008.058/0001-84
MC MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA	AVENIDA RIO NEGRO, RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM	62.283.436/0001-92
TRAJETO MOVEIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO SA, CENTRO, MONTES CLAROS	42.934.182/0001-18
DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTD	RUA NATAL, JARDIM PALMEIRAS, MONTES CLAROS	58.066.659/0001-20
PAINEL DE PREÇOS		

8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos a seguinte dotação:

FONTE: 1500000000; Recursos Não Vinculados de Impostos; FICHA: 113

FONTE: 1500000000; Recursos Não Vinculados de Impostos; FICHA: 130

FONTE: 1500000000; Recursos Não Vinculados de Impostos; FICHA: 143

FONTE: 1500000000; Recursos Não Vinculados de Impostos; FICHA: 170

FONTE: 2755000000; Recursos de Alienação de Bens Ativos; FICHA: 1332

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos e/ou serviços por ela comercializados/prestados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Entregar serviços/objetos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Designa o fiscal ALBINO SILVEIRA DOS SANTOS, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços/entrega dos objetos, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

14.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

14.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item

14.4. Habilitação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento anterior de implementos agrícolas ou equipamentos similares, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante, a descrição do objeto fornecido, o período de execução do fornecimento e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.
- c) Será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bem permanente, e não na execução de obra ou de serviço técnico especializado, não será exigido registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tampouco a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como cópia de contrato, nota fiscal, dados da contratante ou local de entrega do objeto, entre outros que se fizerem necessários à verificação da capacidade técnica.

15. DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

16.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO TERMO DE ACEITE

18.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: ALBINO SILVEIRA DOS SANTOS

Jaíba/MG, 13 de abril de 2026

Jullyanne Ferreira Donato Almeida
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de** _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1200MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA):: SEM GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP 25MM ACABAMENTO ABS FITA BORDA 2MM, PÉS PAINEL COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, TAMPO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA DISTRIBUÍDA, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA – COR NOGAL COM PÉS PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	737,2500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0002	MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1500MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) : SEM GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP 25MM ACABAMENTO ABS FITA BORDA 2MM, PÉS PAINEL COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, TAMPO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CARGA DISTRIBUÍDA, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA – COR NOGAL COM PÉS PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	806,7500	NÃO
0003	GAVETEIRO VOLANTE MED. APROX. 467MM (LARGURA) X 420MM (PROFUNDIDADE) X 700MM (ALTURA):: SENDO 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPICO, RODÍZIOS EM NYLON COM GIRO 360°, PUXADORES FRONTAIS ERGONÔMICOS, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CORREDIÇAS METÁLICAS DE EXTRAÇÃO TOTAL, CONFECCIONADO EM MDP 25MM COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	676,7500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0004	ARMÁRIO BAIXO MED. APROX. 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA):: COM 02 PORTAS COM CHAVE E 02 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA E REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE FUROS OU PINOS, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	30,0000	0,0000	777,2500	NÃO
0005	ARMÁRIO ALTO FECHADO MED. APROX. 1600MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) :: COM 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP 25MM, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FITA DE BORDA EM ABS 2MM, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA E REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE FUROS OU PINOS, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – COR NOGAL/PRETO OU PADRÃO AMADEIRADO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	1.204,2500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0006	MESA REUNIÃO SEMI OVAL MED. NO MÍNIMO 2200MM (COMPRIMENTO) X 1000MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA):: TAMPO EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS 2MM, PÉS TIPO PAINEL EM MDP COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, PODENDO POSSUIR CALHA OU SISTEMA PARA PASSAGEM DE CABOS (OPCIONAL) – COR AMADEIRADO/PRETO OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	10,0000	0,0000	1.793,2500	NÃO
0007	CADEIRA FIXA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO:: COM REVESTIMENTO ALMOFADADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COM BRAÇOS INTEGRADOS EM POLIPROPILENO, APOIO SUPERIOR EM PP, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM SALA DE REUNIÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 480MM (LARGURA) X 630MM (PROFUNDIDADE) X 870MM (ALTURA TOTAL), ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 450MM, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE BOA DENSIDADE, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 110KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – PARA MESA DE REUNIÃO, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	679,0167	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0008	MESA DE TRABALHO MED. APROX. 1200MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) TAMPO EM MDP 15MM : COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E UMIDADE, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS, PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SAPATAS REGULADORAS DE DESNÍVEL, 02 GAVETAS COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	50,0000	0,0000	521,7500	NÃO
0009	ARMÁRIO ALTO FECHADO CONFECCIONADO EM MDP 15MM :: COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS, 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA SUAVE OU SIMILAR, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL – MED. APROX. 1600MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA) – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	1.029,7500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0010	ESTANTE ESTILO INDUSTRIAL COM 05 PRATELEIRAS EM MDP 18MM :: COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO TIPO METALON 30X30 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA ABERTA SEM FUNDO, PRATELEIRAS FIXAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU SISTEMA SOLDADO, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SAPATAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, MED. APROX. 1800MM (ALTURA) X 800MM (COMPRIMENTO) X 300 A 400MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO COM ESTRUTURA PRETA OU SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	25,0000	0,0000	1.084,3333	NÃO
0011	ARMÁRIO EM AÇO MED. 1980MM (ALTURA) X 900MM (COMPRIMENTO) X 400MM (LARGURA):: COM 02 PORTAS COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS, PRATELEIRAS COM BOA CAPACIDADE DE CARGA, BASE COM SAPATAS OU PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL PARA USO CORPORATIVO – COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR, OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	1.664,2500	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0012	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA:: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU TRILHOS TELESCÓPICOS DE EXTRAÇÃO TOTAL, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS OU EXTERNOS, PORTA-ETIQUETAS EM CADA GAVETA, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, BASE COM SAPATAS OU PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO, MED. APROX. 1330MM (ALTURA) X 470MM (COMPRIMENTO) X 550 A 700MM (LARGURA/PROFUNDIDADE), COR CINZA CRISTAL OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	1.608,2500	SIM
0013	LONGARINA 03 LUGARES, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO:: ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM PÉS FIXOS E SAPATAS OU PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ASSENTOS E ENCOSTOS COM FORMATO ERGONÔMICO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES DE ESPERA OU REUNIÃO, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 100 A 120KG POR ASSENTO, MED. APROX. 1500 A 1800MM (COMPRIMENTO TOTAL) X 500 A 600MM (LARGURA/PROFUNDIDADE) X 800 A 900MM (ALTURA TOTAL), COR PRETO OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU	unidade	30,0000	0,0000	2.389,6667	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

	SUPERIOR.					
0014	LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ALÇA PEGA MÃO NO ENCOSTO: SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO TIPO METALON COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM PÉS FIXOS E SAPATAS OU PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ASSENTOS E ENCOSTOS COM FORMATO ERGONÔMICO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO EM AMBIENTES DE ESPERA OU REUNIÃO, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 100 A 120KG POR ASSENTO, MED. APROX. 1500 A 1800MM (COMPRIMENTO TOTAL) X 500 A 600MM (LARGURA/PROFUNDIDADE) X 800 A 900MM (ALTURA TOTAL), COR PRETO OU PADRÃO SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	1.989,6667	NÃO
0015	CABINE DE ATENDIMENTO 02 LUGARES:: CONFECCIONADA EM MDP 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA ABS 2MM, COMPOSTA POR 02 TAMPOS MED. 1000MM (COMPRIMENTO) X 600MM (LARGURA) X 750MM (ALTURA) SEM GAVETAS, FIXAÇÃO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS OU MINIFIX, + 03 PAINÉIS LATERAIS MED. 1260MM (ALTURA) X 740MM (LARGURA), + 02 PAINÉIS FRONTAIS INFERIORES, ESTRUTURA COM BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CORPORATIVO, PODENDO POSSUIR PASSAGEM DE CABOS OU CALHAS (OPCIONAL), COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL, ACABAMENTO EM	unidade	30,0000	0,0000	1.563,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

	PADRÃO AMADEIRADO OU SIMILAR – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
0016	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO/ENCOSTO TIPO EXECUTIVO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR: COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 460MM (LARGURA) X 460MM (PROFUNDIDADE), ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400MM (LARGURA) X 360MM (ALTURA), ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADA DE 850MM A 1020MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	1.009,7500	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0017	POLTRONA DIRETOR ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR: COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 480MM (LARGURA) X 480MM (PROFUNDIDADE), ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 420MM (LARGURA) X 450MM (ALTURA), ALTURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADA DE 900MM A 1050MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	949,7500	NÃO
0018	POLTRONA PRESIDENTE ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR,: COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E TRAVA OU SIMILAR, RODÍZIOS EM NYLON, PAR DE BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, ENCOSTO DE ALTURA MÉDIA, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 110KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 450MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM, ALTURA DO	unidade	30,0000	0,0000	1.042,5000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

	ASSENTO REGULÁVEL DE APROX. 420MM A 540MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA DE 400MM E ALTURA APROXIMADA DE 400 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 850MM A 1020MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
0019	POLTRONA DE APROXIMAÇÃO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DESIGN ERGONÔMICO E POSSÍVEL ABERTURA PARA VENTILAÇÃO OU PEGA MÃO:: ASSENTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, SEM BRAÇOS, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420MM, ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 430 A 460MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA DE 400 A 450MM E ALTURA APROXIMADA DE 350 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 800 A 850MM – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	30,0000	0,0000	843,0000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

0020	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURO VINIL OU SIMILAR, COM ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA, SEM BRAÇOS, BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA USO CORPORATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 100KG, ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420MM, ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 430 A 460MM, ENCOSTO COM LARGURA APROXIMADA DE 400 A 450MM E ALTURA APROXIMADA DE 350 A 450MM, ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 780 A 850MM – OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	unidade	50,0000	0,0000	472,2500	NÃO
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------	--------	----------	-----

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/... ,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°....., sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°....., expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 081/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°. 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto da presente ATA é os **futuras e eventuais aquisições de mobiliário para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias municipais de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n°. 016/2026, conforme itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico n° 022/2026, realizada com base na Lei n° 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal n° 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo n° 081/2026;
- b) Pregão Eletrônico n° 022/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 335 – Centro Comunitário Rio Verde

termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1 - A contratada deverá atender as exigências do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar quanto aos prazos de entrega e condições de entrega dos produtos..

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaiba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA